

**LEI Nº. 8775/12  
DE 6 DE AGOSTO DE 2012**

Altera a redação da Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, que “dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a Subprefeitura Norte vinculada à Secretaria de Serviços Municipais.

Art. 2º. O item 1 da alínea “b” do inciso XI do artigo 1º da Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, passa a integrar a estrutura administrativa da Subprefeitura Norte.

§ 1º. O órgão de lotação do cargo de Administrador Regional Norte, padrão 21 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, passa a ser a Subprefeitura Norte.

§ 2º. Cabe ao Administrador da Regional Norte assessorar o órgão de atuação, supervisionar e coordenar as atividades, zelar pela observância das diretrizes fixadas pela Administração e proporcionar à população local melhorias no atendimento.

Art. 3º. O inciso XI do artigo 1º da Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, com suas alterações, passa a vigorar acrescido de uma alínea “c”, com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

XI - ...

c) Subprefeitura Norte:

1. Subprefeito Norte;
2. Administrador Regional Norte;”

Art. 4º. Fica acrescido um artigo 52-A na Lei nº 3.939, de 21 de março de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 52-A. Cabe à Subprefeitura Norte atender as demandas e necessidades da Região Norte, implantar novas políticas, acompanhar e avaliar as ações dos diversos órgãos municipais que atuam na área de sua abrangência, estabelecendo interatividade entre os mesmos.”

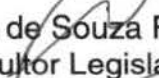
Art. 5º. O cargo de Assessor Administrativo, padrão 22 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, criado junto a Secretaria de Serviços Municipais, pela Lei nº 7.947, de 18 de setembro de 2009, passa a denominar-se Subprefeito Norte, com mesmo padrão de vencimento e carga horária de 40 horas semanais.

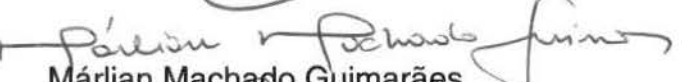
Art. 6º. Cabe ao Subprefeito Norte articular as ações municipais na Região Norte, possibilitar a integração ao cidadão, além de supervisionar e coordenar as atividades e o funcionamento das regiões administrativas de cada área de atuação, em observância às diretrizes fixadas pela Administração.

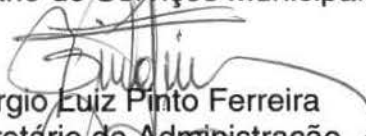
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de agosto de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal


  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Márlan Machado Guimarães  
Secretário de Serviços Municipais

  
Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

  
Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 265/12, de autoria do Poder Executivo)